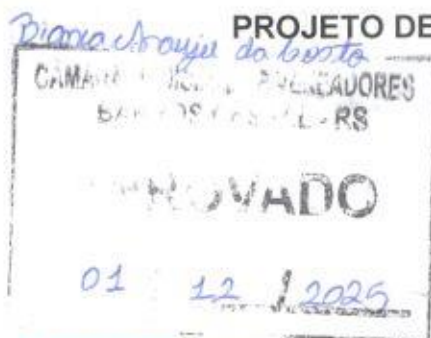




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 02(dois) Auxiliares de Serviços Gerais para UBS.

EMENTA

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, atendendo necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por até igual período de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 131 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02(dois), auxiliares de serviços gerais atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Os servidores atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e ESF, garantindo um ambiente seguro e adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços prestados, cumprindo com os protocolos de higiene estabelecidos pelas normativas vigentes.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 029 AO PROJETO DE LEI Nº 131 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025**

**Altera a redação dos artigos 1º e 3º do Projeto de
Lei nº 131 de 12 de novembro de 2025.**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficará com a seguinte redação:

" Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial 02 (DOIS) auxiliares de serviços gerais para atuar na Unidade Básica de Saúde (UBS), com prazo de validade de 01 (um) ano, de acordo com os Artigos nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010".

Art. 2º. Revoga o art. 3º.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido à sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas